



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 007/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra do Mártir São Sebastião

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Vera Cruz

Localização da Atividade:

Largo da Capela da Nª Srª da Alegria e Av. Nª Sª da Alegria, Bairro Sá-Barrocas – União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2024

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 19 de janeiro (sexta-feira): das 21h30 às 01H00;**
- **Dia 20 de janeiro (sábado): das 21h30 às 01H00;**
- **Dia 21 de janeiro (domingo): das 17h30 às 20h30.**

1.1 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 20 de janeiro (sábado): das 09h00 às 21h30.**



1.2 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 18 de janeiro** (quinta-feira): **das 19h00 às 22h00;**
- **Dia 19 de janeiro** (sexta-feira): **das 19h00 às 22h00;**
- **Dia 20 de janeiro** (sábado): **das 19h00 às 22h00;**
- **Dia 21 de janeiro** (domingo): **das 17h00 às 22h00;**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro